

**DECRETO Nº 5.229**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008**

**REGULAMENTA A PRÁTICA**  
**DESPORTIVA NAS PRAIAS DO**  
**MUNICÍPIO DE SANTOS, E ADOTA**  
**PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, Prefeito Municipal  
de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitida a prática desportiva nas praias do Município de Santos, nos dias e horários especificados nos quadros constantes deste decreto, observadas as modalidades discriminadas nos incisos seguintes:

**I** - Quadro A - Futebol;

**II** - Quadro B - Tamboréu e Mini-Tênis;

**III** - Quadro C - Voleibol, Futvôlei e Basquetebol;

**IV** - Quadro D - "Surf";

**V** - Quadro E - Frescobol;

**VI** - Quadro F - Esportes Náuticos, observado o estatuído pelo Decreto nº 1403, de 29 de julho de 1991, e alterações posteriores;

**VII** - Quadro G - "Kite Surf";

**VIII** - Quadro H - "Wind Surf";

**IX** - Quadro I - "Sonrisal".

**Art. 2º** Quando do uso das quadras, é obrigatória a identificação de cada uma por meio de fixação, junto ao poste de sustentação das redes, de uma placa com o nome e símbolo da entidade a quem pertencer, bem como a apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Esportes quando for o caso.

**§ 1º.** É permitida a montagem de no máximo uma quadra, para a prática de vôlei, futvôlei ou basquete, próxima à barraca, e de duas para a prática de tamboréu ou mini-tênis, desde que montadas perpendicularmente, na direção da barraca da respectiva entidade, de forma paralela ao calçadão e obedecidas as disposições constantes do parágrafo 3º do artigo 219 da Lei nº 3531, de 16 de abril de 1968.

**§ 2º.** A rede que não pertença a qualquer entidade registrada, deve ser montada nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º** Fica vedada a realização de competições esportivas após às 24 horas, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º** Podem ser realizadas, em qualquer horário e época, competições e eventos esportivos com a prévia e indispensável autorização da Secretaria Municipal de Esportes, nos seguintes locais:

**I** - Na área em frente ao Posto 2;

**II** - Na área entre o Posto 3 e a Praça das Bandeiras;

**III** - Na área em frente à Av. Bartolomeu de Gusmão nº 111 (ETE Escolástica Rosa).

**Art. 5º** A montagem das quadras e campos somente poderá ter início a partir do horário permitido para a prática da modalidade esportiva.

**Art. 6º** A infração a qualquer dispositivo deste decreto acarretará a imposição de multa, no importe previsto no artigo 610 da Lei nº 3531, de 16 de abril de 1968, elevada ao dobro em caso de reincidência, bem como a apreensão dos equipamentos, cuja restituição fica condicionada ao pagamento da multa e das despesas da Prefeitura com apreensão, transporte e depósito.

**Parágrafo único.** Os equipamentos apreendidos e não reclamados no prazo de 05 (cinco) dias úteis terão a destinação prevista no artigo 623 da Lei nº 3531, de 16 de abril de 1968.

**Art. 7º** Incumbe ao Departamento da Guarda Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3685, de 01 de fevereiro de 2001, o Decreto nº 3840, de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 4552, de 25 de janeiro de 2006, o Decreto nº 4715, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 4727, de 28 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 4964, de 07 de dezembro de 2007.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de dezembro de 2008.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 08 de dezembro de 2008.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS**  
Chefe do Departamento

**Quadro A  
FUTEBOL**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro	Sábados, domingos e feriados	Até às 9h00	Área que distar 150m de cada lado dos canais
Março a novembro	Todos os dias, excetuando-se sábados, domingos e feriados	Até às 10h00	Área que distar 150m de cada lado dos canais
Março a novembro	Todos os dias	Após às 16h00	Em toda a extensão da praia
Dezembro a fevereiro	Todos os dias	Até às 9h00	Área que distar 150m de cada lado dos canais
Dezembro a fevereiro	Todos os dias	Após às 17h30	Em toda a extensão da praia

**Quadro B  
TAMBORÉU E MINI-TÊNIS**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Dezembro a fevereiro	Todos os dias	Até às 11h00 e após às 16h00	Em toda a extensão da praia
Março a novembro	Segunda a sexta-feira	Liberado	Em toda a extensão da praia
	Sábados, domingos e feriados	Até às 11h00 e após às 16h00	Em toda a extensão da praia

Obs.: Após às 16h00. as quadras deverão ser montadas de maneira a não interferir nos campos de futebol.

**Quadro C  
VOLEIBOL, FUTVÔLEI E BASQUETEBOL**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro (entidades autorizadas)	Todos os dias	Liberado	Em toda a extensão da praia
Janeiro a Dezembro (demais interessados)	-----	-----	Somente com prévia autorização da SEMES

Obs.: Nenhuma quadra pode ser montada a menos de 5m da guia do calçadão, por ser área reservada ao trânsito de veículos de serviço.

**Quadro D  
"SURF"**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
dezembro a fevereiro	Todos os dias	Liberado	Do Canal 2 até a divisa com São Vicente
demais meses	Todos os dias	Liberado	Do Canal 6 até a divisa com São Vicente

**Quadro E  
FRESCOBOL**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Dezembro a março e julho	Todos os dias	Até às 9h00	Área que distar 100 metros de cada lado dos canais
Dezembro a março e julho	Todos os dias	Após às 17h00	Liberado em toda a extensão da praia
Demais meses	Todos os dias	Após às 9h00 e após às 16h00	Liberado em toda a extensão da praia

**Quadro F  
ESPORTES NÁUTICOS**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro	Todos os dias	Liberado	Na área do Centro Náutico (em frente ao Aquário Municipal)

**Quadro G  
"KITE SURF"**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro	Todos os dias	Liberado	Toda a extensão da praia a 150m dos canais e da arrebentação. Entrada e saída a 50m dos canais

**Quadro H**  
**"WIND SURF"**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro	Todos os dias	Liberado	Toda a extensão da praia a 150m da arrebentação. Entrada e saída no Centro Náutico, em frente ao Aquário Municipal

**Quadro I**  
**"SONRISAL"**

<b>MÊS</b>	<b>Dias da semana</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Janeiro a dezembro	Todos os dias	Até às 9h00 e após às 17h00	Em toda a extensão da praia